LEI MUNICIPAL N° 1.500 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"AUTORIZADA A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares, previstos na Lei Municipal n° 1.456 de 12 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 10,00% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964, até o valor correspondente a 40% (Quarenta Por Cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2° – Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1° desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 21 de dezembro de 2022.

Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal